

INSTIT. ARAUÁ DE INovações

RT 5.463,50



Prefeitura de
Itapema

Telefone: (47) 3268-8000 / www.itapema.sc.gov.br
Av. Nereu Ramos, nº 134 - Centro - 88220-000 - itapema-SC

A N E X O VII

08/08/22

DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS CONCEDIDOS A TÍTULO DE SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES
TCE/SC - Instrução Normativa nº 14/2012 (art. 43, § 4º)

I	OK	→ Processo de concessão dos recursos;	01 A 19
II	OK	→ Balancete de Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo tesoureiro;	20
III	OK	→ Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	21
IV	não	→ Border ô discriminando as receitas, no caso de projetos financiados com recursos públicos em que haja cobrança de ingressos, taxa de inscrição ou similar;	
V	OK	→ Originais dos documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório resumo de viagem, ordens de trânsito, bilhetes de passagens, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	22 A 26
VI	OK	→ Extratos bancários da conta corrente vinculada e da aplicação financeira, com a movimentação completa do período;	27 A 28
VII	OK	→ Ordens bancárias e comprovantes de transferências eletrônicas de numerário ou cópias dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	29 A 33
VIII	não	→ Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso;	
IX	OK	→ Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou os serviços prestados, e que está conforme as especificações neles consignadas;	22 A 26
X	não-X	→ Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	
XI	OK	→ Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto de repasse ou de sua etapa, com descrição detalhada da execução, acompanhado dos contratos de prestação de serviços, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da execução. (1)	34 A 46
XII		→ Cópia do Plano de Trabalho (Art. 64, § 4º, Lei 13.019/2014);	47 A 63
XIII		→ Cópia da Lei Autorizativa (Art. 26, da LRF);	F
XIV		→ Vigência do Termo de Colaboração/Fomento:	OK
XV		→ SEFIP;	02/2022 - 64 A 70
OUTROS		COTRATO	71 A 80
		PARECER	81 A 82
(1) - O relatório deve apresentar de forma detalhada as horas técnicas de todos os profissionais envolvidos, discriminando as quantidades e os custos unitário e total dos serviços quando o objeto do repasse envolver a contratação de serviços, em especial os de assessoria, assistência, consultoria e congêneres; produção, promoção de eventos, seminários, capacitação e congêneres, segurança e vigilância, bem como as justificativas da escolha.			

01

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE LAZER DE ITAPEMA, E
INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL.

O FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 20.129.840/0001-66, estabelecido na Av. Nereu Ramos nº 134 - Centro Itapema - SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer, Sra. EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO, portadora da Carteira de Identidade nº 53256139 SSP PR e CPF nº 016.781.159-24, com endereço profissional à rua 120, 385, Centro - Itapema - SC, e o INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº. 07.882.768/0001-85, com sede Rua 442 nº 10 - 1 andar - Morretes - Itapema - SC, doravante denominada (o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada por Diego Augusto Souza Cabalheiro ocupante do cargo de Presidente da organização da sociedade civil, inscrito no CPF nº 046.375.721-18, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei nº 3.620/2017 e na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO 1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente Chamamento Público nº 014/2021, tem por objeto A CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO ALVO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO, conforme planos de trabalho em anexo.

.CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a) publicar o respectivo extrato da parceria no meio oficial de publicidade da administração pública, contemplando neste a designação do gestor do Termo de Colaboração;
- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, sendo que, a administração pública poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada;
- d) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- e) designar um gestor da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- h) instaurar tomada especial, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria;
- i) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

- j) aprovação do plano de trabalho;
- k) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- l) apresentar termo de empréstimo e cessão dos bens, materiais ou objetos que serão submetidos à Organização da Sociedade Civil, a qual deverá certificar o recebimento destes, assumindo o compromisso de devolução no estado inicial, se for o caso;
- m) indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- n) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- o) emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria;
- p) fornecer plataforma eletrônica para a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado. Enquanto não for implementada pela Administração Pública a plataforma eletrônica, as prestações de conta se darão por meio físico.

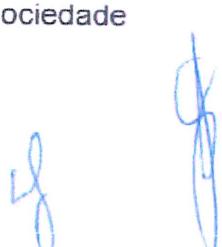
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar prestação de contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;
- b) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerce suas ações banners que apresentem todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no que couber, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e serviços disponibilizados pela organização a comunidade através deste Termo de Colaboração;

- c) dar livre acesso aos servidores dos órgãos ou das entidades públicas, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências previstas pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução e guarda do objeto;
- d) zelar pela integridade física dos bens, objetos e materiais cedidos a título de comodato, inclusive no que diz respeito às despesas com manutenção, limpeza e reparos, quando for o caso;
- e) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- f) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao Termo de Colaboração, contendo o mesmo de forma integral, assim como o plano de trabalho;
- g) Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração desta parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública ou outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da organização da sociedade civil na hipótese de sua extinção;
- h) Manter instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS REQUISITOS

3.1 - Para celebração do Termo de Colaboração, a organização da sociedade civil deve comprovar:



- I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- II - escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- III - ter no mínimo, 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- IV - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- V - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

3.2 - Para celebração do Termo de Colaboração, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

- I - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa municipal;
- II - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- V - relação nominal da equipe executora, com endereço residencial, e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- VI - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E VALOR

5.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 meses, de 02 de janeiro de 2022 a 30 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado até o período que completar um ano de execução do objeto, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

5.2 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativo.

5.3 - O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de

trabalho original.

5.4 - os recursos transferidos no âmbito desta parceria é de R\$ 84.196,50 (Oitenta e quatro mil e cento e noventa e seis reais com cinquenta centavos) que serao pagos em 12 parcelas conforme cronograma de desembolso.

5.5 - Será realizado o pagamento em até 10 dias contados da data do protocolo da prestação de contas do mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o periodo de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

II - relação de serviços prestados, bens adquiridos, produzidos ou construidos, quando for o caso; e

III - comprovação, através de lista de presença ou outros meios, do público alvo dos serviços socioassistenciais inscritos no cadastro único.

§ 1.º A organização da sociedade civil prestará contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada mês, se a duração da parceria exceder um ano.

§ 2.º A organização da sociedade civil deverá seguir as orientações contidas no manual de prestação de contas que deverá ser fornecido pela administração pública.

§ 3.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 4.º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 5.º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 6.º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração.

6.2 - Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

Parágrafo único. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

6.3 - A administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

6.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

6.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

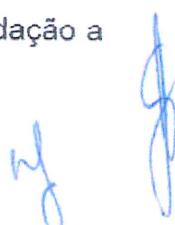
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do resarcimento, nos termos da legislação vigente.

6.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do item

7.6 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a



que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

6.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de bens ou valores públicos.

6.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

6.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será

XJ

feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

7.3 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo as metas ou o prazo de vigência do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS VEDAÇÕES

8.1 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

III - utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho.

8.2 - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omisa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

rf

sf

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da lei federal 13.019/2014 ou da legislação específica e receber como sanções: advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, em qualquer esfera da Federação;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da

Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1.º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2.º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3.º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

§ 4.º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da

JH

esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência do Secretário Municipal responsável pelo repasse, sendo que a Secretaria de Controle Governamental e Transparência Pública poderá agir quando observada inércia da administração pública, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção, observando a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos físicos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1 - A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via email não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GESTOR

13.1 - Em atendimento ao art. 61 da Lei nº 13.019/2014, nomeia-se como gestora a Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de ITAPEMA - SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

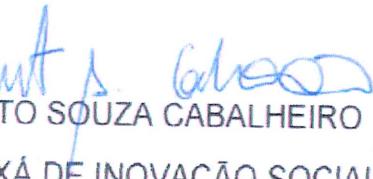
14.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

ITAPEMA, 17 de dezembro de 2021.



EDITH GABRIELA ROSAS FERNANDES NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social e de Lazer de Itapema



DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO

INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Nota de Empenho

ESTADO DE SANTA CATARINA
 FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66
 Município: ITAPEMA

Data: 10/01/2022
 Número do Empenho: 3/22
 Global
 Processo :

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
 Unidade: 15.01 - Fundo Municipal de Assistencia Social
 Funcional: 08.244.0006 - Transfêrencias para Entidades
 Projeto/Atividade: 2.115 - Transferências Financeiras a Entidades Socioassiste
 Elemento: 3.3.50.43.02.00.00.00.01.0000 (0C - Transf a Instituições Privada:
 Código Detalhamento: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000031
 Tipos de Despesas: 48 - SUBVENÇÃO SOCIAL

Dotação Inicial:	1.150.000,00	Empenhos anteriores:	75.989,81
Suplementações:	0,00	Valor do empenho:	84.196,50
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	48,00
Total (A):	1.150.000,00	Total (B):	160.138,31
		Saldo (A - B):	989.861,69

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
 Endereço: R 406-E, 319 Cidade: Itapema UF: SC
 C.N.P.J.: 07-882-768/0001-85 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Bé o: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL Ag.: 3298-0 C. Corrente: 3063-0

Especificacao: 1

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021, DE 17/12/2021, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO CONFORME PLANOS DE TRABALHO EM ANEXO. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos: Ordinário Total geral: 84.148,50

Fica empenhada a importancia de 84.148,50 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal: LEI FED. 13.019/2014 Data: 31/07/2014
 Modal. licitação: Outras Modalidades/Não Número:
 Aplicável Data:
 Contrato: Data:

Banco: Cheque Num. Ordem Banc. Num. Data Pagamento

Responsavel pela emissao Recibo do Credor
 (com carimbo) Ordenador da Despesa

ESTADO DE SANTA CATARINA**FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA**

Ordem de Pagamento

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

C.N.P.J.: 20.129.840/0001-66

Município: ITAPEMA

Data: 07/03/2022
 N. da Ordem : 124/22
 Parcial
 Processo :

Órgão:	15	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Unidade:	15.01	- Fundo Municipal de Assistencia Social
Funcional:	08.244.0006	- Transfériencias para Entidades
Projeto/Atividade:	2.115	- Transferências Financeiras a Entidades Socioassistenciais
Elemento:	3.3.50.43.02.00.00.00.0.1.0000 (0000)	- Transf a Instituições Privadas de Assistência Soc
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS ORDINARIOS
Recurso:	0.1.0000 (0000)	- RECURSOS ORDINARIOS

Número do empenho :	3	Pagamentos anteriores :	3.450,00
Valor do empenho :	84.196,50	Valor da ordem :	5.463,50
Valor anulado :	48,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	84.148,50	Total (B) :	8.913,50
		Saldo (A - B) :	75.235,00

Credor: 27901 INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL

Endereço: R 406-E, 319

Cidade: Itapema

UF: SC

C.N.P.J.: 07.882.768/0001-85

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3298-0

Conta Corrente: 3063-0

Especificação:

VALOR CORRESPONDENTE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DECORRENTE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021, QUE TEM POR OBJETO A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2021, DE 17/12/2021, QUE TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO INSCRITO NO CADASTRO ÚNICO CONFORME PLANOS DE TRABALHO EM ANEXO. REFERENTE AOS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO/2022.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	5.463,50
-------------------------------	---------------	----------

Fica autorizado o pagamento de 5.463,50 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)

Ordem de pagamento : Em 11/03/2022 pague-se a importância acima processada

EDUARDO FORGIARINI
GESTOR DO F.M.A.S

Descontos:

	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar :	5.463,50
--	---------------------	------	-------------------	----------

Recursos:	Conta Banco	Núm.Docto.	Valor
	49179 C.E.F. C/C 135-9 - FMAS RECURSOS PRÓPRIOS - 135-9	33	5.463,50

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 07/03/2022.

ENCARREGADO DO SERVIÇO

VERA LURDES DE JESUS
ASSESSORA ESPECIAL FAZENDÁRIA

Recibo : Em 11/03/2022 recebi (emos) a importância acima processada

Certifico haver recebido a importância acima.

CRÉDITO EM CONTA
Credor



COMPROVANTE DE PAGAMENTO - Recibo

X9

Dados da Empresa Pagadora

Empresa:	FUNDACAO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Conta debitada: 0060-00000135-9
----------	--------------------------------	---------------------------------

Dados do Favorecido

Favorecido:	INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SO	CPF/CNPJ: 07.882.768/0001-85
Endereço:	R 406 E	
Bairro:	MORRETES	CEP: 88220-000
Complemento:		

Dados do Crédito

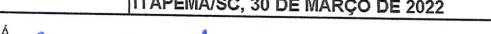
Banco:	104
Agência:	03298-0
Conta:	000300003063-0
Data de Efetivação:	11/03/2022
Valor Efetivado:	5.463,50
Documento da Empresa:	000001
Documento do Banco:	000002324
Forma de Pagamento	Crédito em conta corrente

Registro Autenticação: 7A2455C80C1265846ABDD8000 3



BALANÇE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS PARCERIA VIA LEI 13.019/2014

UNIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE ITAPEMA/SC	ORDENADOR DA DESPESA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ENTIDADE BENEFICIADA INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL	CNPJ 07.882.768/0001-85
ENDERECO RUA 442 N°10 - PRIMEIRO ANDAR, MORRETES	CIDADE/ESTADO ITAPEMA CEP 88220-000
RESPONSÁVEL DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO	CPF 046.375.721-18
HISTÓRICO DA FINALIDADE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A TRABALHO SOCIAL COM ADOLESCENTES, CONTEMPLANDO SCFV, DEFESA DE DIREITOS, PREPARAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO, ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS. TERMO DE COLABORAÇÃO N°030/2021 - PROGRAMA FAMÍLIAS	NOTA DE EMPENHO Nº DATA VALOR CONTA ORÇAMENTÁRIA PROJETO ITEM FONTE

LOCAL E DATA	ITAPEMA/SC, 30 DE MARÇO DE 2022
PRESIDENTE INSTITUTO ARAXÁ  DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO	TESOUREIRA INSTITUTO ARAXÁ  JANINE RIBEIRO

PARECER DE CONTAS N° 002/2022

Itapema, 08 de Abril de 2022.

ASSUNTO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROGRAMA FAMÍLIAS
- TERMO DE COLABORAÇÃO N°030/2021 FMAS

Em cumprimento aos ditames do estatuto social - artigo 50 compete à este órgão de fiscalização e controle desta instituição à análise de relatórios e balancetes - franqueados os livros e demais documentos necessários à tal atribuição (artigo 51), este conselho reunido extraordinariamente (artigo 52,§1º) tem a relatar e opinar: **OBJETO DE ANÁLISE:** Termo de colaboração nº030/2021 FMAS / **PROGRAMA:** FAMÍLIAS / **ANÁLISE:** Regularidade de Contas / **VALOR / COMPETÊNCIA-MÊS:** R\$5.463,50 / FEVEREIRO 2022

1. Do balancete e demais documentos apresentados pela Diretora de Gestão administrativa e financeira consta que o Instituto Araxá de Inovação Social recebeu na conta nº3063-3 Agência 3298 o valor de R\$5.463,50 para desenvolvimento do PROGRAMA FAMÍLIAS (FMAS). 2. Os valores repassados aos prestadores de serviços estão de acordo com o cronograma de desembolso, compatíveis com os documentos fiscais apresentadores e comprovantes de transferência. 3. O extrato na presente data encontra a conta nº3063-3 com saldo R\$0,00. Da análise do extrato denota-se que não há tarifas bancárias ou outras despesas a serem custeadas pela entidade com recursos próprios. 4. Todos comprovantes de transferência estão de acordo com valor e prestador de serviços contratado (contratos).. **Este é o relatório**

Passa-se ao voto dos conselheiros, que por unanimidade opinam por **APROVAR** das contas apresentadas, sem ressalvas.



OTÁVIO LUIS GOULART CLOS
Conselheiro em exercício



RAFAEL HENRIQUE LAUS
Conselheiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000069

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

08/04/2022 15:52:08

DATA DO FATO GERADOR

08/04/2022



22

PRESTADOR DE SERVIÇOS

 DIEGO CABALHEIRO <small>ASSESSORIA E FORMAÇÃO</small>	RAZÃO SOCIAL PRESTADOR DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118	NOME FANTASIA PRESTADOR DIEGO AUGUSTO S. CABALHEIRO			
	ENDERECO RUA 406 E, Nº 319, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO			
	Nº CPF/CNPJ 30.729.654/0001-11	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 16352	INSC. ESTADUAL	TELEFONE E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL	ENDERECO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL TELEFONE (47) 962878 E-MAIL eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍCÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORIA EM PEDAGOGIA SOCIAL	1.063,50	1.063,50

**CERTIFICO que o MATERIAL
SERVIÇO
Constante deste documento foi
ENTREGUE e aceito em **11/03/22****

Nome: **JOEL EYKOFF**
Cargo: **SEC. GERAL**
Assinatura:

OBSERVAÇÕES CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E.I CONTRIBUINTE ISENTO	TOTAL GERAL 1.063,50
---	--------------------------------

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.063,50

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 176,22 (16.57%)
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - bd9d57f8fa11038a92ecc4baefd1b27c
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 7569ae3a00a6c060a456b02d4efbe2db

Recebi(emos) de DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 04637572118 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000069 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000069
Data do Recebimento _____ Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA SECRETARIA DE FINANÇAS Secretaria da Fazenda</p>	NOTA FISCAL
	0000024
	NÚMERO RPS
	DATA DE EMISSÃO NOTA
	08/04/2022 15:36:51
DATA DO FATO GERADOR	
08/04/2022	



PRESTADOR DE SERVIÇOS

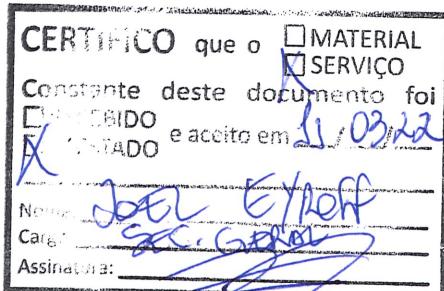
RAZÃO SOCIAL PRESTADOR MARIA TERESA MARTINEZ DEUSCHLE 50091980020	NOME FANTASIA PRESTADOR CUIDARE				
ENDEREÇO RUA 615, Nº 100, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000					COMPLEMENTO
Nº CPF/CNPJ 25.974.996/0001-67	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 18216	INSC. ESTADUAL	TELEFONE	E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL				
ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC				
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Serviços prestados	1.400,00	1.400,00



OBSERVAÇÕES						TOTAL GERAL
CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E./CONTRIBUINTE ISENTO						1.400,00
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	VALOR LÍQUIDO 1.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
8712300 - ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO	DESC. INCONDICIONADO	DEDUÇÕES (Materiais e Outros)	OUTRAS DEDUÇÕES
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 228,62 (16.33%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 9a9557b0bf258f96f2f363dc61d9dab8 ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - d4dfbfff63f4d0a478c3c9a3b1d24e1b
--

Recebi(emos) de MARIA TERESA MARTINEZ DEUSCHLE 50091980020 o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000024 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000024
Data do Recebimento <hr style="border: 0.5px solid black; width: 100%; margin-left: 10px; margin-right: 10px;"/>	Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000012

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

14/03/2022 11:43:10

DATA DO FATO GERADOR

14/03/2022

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR SIMONE BAIRROS DA SILVA 68797427004	NOME FANTASIA PRESTADOR CONCIENTIZA-ACAO			
ENDERECO RUA 630, N° 151, TABULEIRO DOS OLIVEIRAS, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO			
Nº CPF/CNPJ 41.083.175/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 21790	INSC. ESTADUAL	TELEFONE E-MAIL

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO RUA 442, N° 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461 INSC. ESTADUAL TELEFONE E-MAIL (47) 962878 eyroff@yahoo.com.br

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Coordenação de grupos referente 02/2022	1.400,00	1.400,00

CERTIFICO que o MATERIAL
 SERVIÇO
Constante deste documento foi
ENTREGUE e aceito em **11/03/22**
X - ESTADO
Nome: *Joer Eyroff*
Cargo: *SC. CIO/SC*
Assinatura: *[Handwritten signature]*

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
1.400,00

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	1.400,00

Descrição da Atividade da Prestação

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 231,98 (16.57%)
---	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - 555d58105f5b5622a3e112d8f9aba95b

ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - 530eabc9abac87544f7a251c7a74d1d4

Recebi(emos) de **SIMONE BAIRROS DA SILVA 68797427004** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000012**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000012

Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000030

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

08/04/2022 15:54:56

DATA DO FATO GERADOR

08/04/2022



25

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998	NOME FANTASIA PRESTADOR VICENTINI INSTRUÇÕES				
ENDERECO RUA 444, Nº 204, MORRETES, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO				
Nº CPF/CNPJ 35.510.218/0001-70	SIMPLES NACIONAL NÃO	INSC. MUNICIPAL 19195	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 9718-3	E-MAIL VICENTINIALINE@GMAIL.COM

TOMADOR DE SERVIÇOS

ENDEREÇO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 962878	E-MAIL eyroff@yahoo.com.br	COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85					

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRÍCÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	ASSESSORAMENTO SOCIOASSISTENCIAL	1.400,00	1.400,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE ENQUADRADO NO M.E. / CONTRIBUINTE ISENTO

TOTAL GERAL
1.400,00

RETIDO	INSS	PIS/PASEP	COFINS	IR	CSLL	VALOR LÍQUIDO
NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO

8599699 - OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

DESCONTOS / DEDUÇÕES

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 231,98 (16.57%)
--	--	--

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.brCÓDIGO DE VALIDAÇÃO - **bbf0fc08af0a32c9c7b5d0c376d1ceaa**ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - **7f5fa9a4711d664f2ff332607fb9975f**

Recebi(emos) de **ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO 07602491998** o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número **0000030**.

NÚMERO NOTA FISCAL

0000030____ / ____ / ____
Data do Recebimento

Identificação e assinatura do recebedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA DE FINANÇAS
Secretaria da Fazenda

NOTA FISCAL

0000141

NÚMERO RPS

DATA DE EMISSÃO NOTA

08/04/2022 16:35:10

DATA DO FATO GERADOR

08/04/2022



26

PRESTADOR DE SERVIÇOS

RAZÃO SOCIAL PRESTADOR J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA	NOME FANTASIA PRESTADOR METTAS ASSESSORIA CONTABIL				
ENDERECO RUA NEREU RAMOS, Nº 170, CENTRO, ITAPEMA SC , 88220000	COMPLEMENTO PISO SUPERIOR				
Nº CPF/CNPJ 08.046.391/0001-97	SIMPLES NACIONAL SIM	INSC. MUNICIPAL 07129	INSC. ESTADUAL	TELEFONE (47) 336824	E-MAIL fiscal@mettassc.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

NOME DO TOMADOR INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL	ENDERECO RUA 442, Nº 10, MORRETES, CEP 88220000, ITAPEMA - SC	COMPLEMENTO ANDAR 01
Nº CPF/CNPJ 07.882.768/0001-85	INSC. MUNICIPAL 8461	INSC. ESTADUAL TELEFONE (47) 962878

ISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Contabilidade	200,00	200,00

OBSERVAÇÕES

CONTRIBUINTE PAGA ISS FIXO

IMPOSTOS FEDERAIS						VALOR LÍQUIDO
RETIDO NÃO	INSS 0,00	PIS/PASEP 0,00	COFINS 0,00	IR 0,00	CSLL 0,00	200,00

DESCRÇÃO DA ATIVIDADE DA PRESTAÇÃO
6920601 - CONTABILIDADE, INCLUSIVE SERVIÇOS TÉCNICOS E AUXILIARES**DESCONTOS / DEDUÇÕES**

DESC. CONDICIONADO R\$ 0,00	DESC. INCONDICIONADO R\$ 0,00	DEDUÇÕES (Materiais e Outros) R\$ 0,00	OUTRAS DEDUÇÕES R\$ 0,00
---------------------------------------	---	--	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

NATUREZA DA OPERAÇÃO Tributado no Município	LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ITAPEMA - SC	VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS (IBPT) R\$ 36,90 (18.45%)
--	--	---

ESTE DOCUMENTO PODE SER VALIDADO NO SITE www.prefeituramoderna.com.br
CÓDIGO DE VALIDAÇÃO - da0e6b0a17a0884efe92e9f51292ae1e
ASSINATURA DIGITAL ANTIGA - b39563cc206dccb19c0d052b21eb3095

Recebi(emos) de J.A ASSESSORIA CONTABIL LTDA o(s) serviço(s) indicado(s) à nota fiscal eletrônica de serviço de número 0000141 .	NÚMERO NOTA FISCAL 0000141
/ / Data do Recebimento	Identificação e assinatura do recebedor



27

Extrato por período

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003063-0

Data: 08/04/2022 - 14:43

Mês: Março/2022

Período: 11 - 27

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
11/03/2022	242658	PAG FORNEC	5.463,50 C	5.463,50 C
11/03/2022	164486	ENVIO TED	1.063,50 D	4.400,00 C
11/03/2022	165017	ENVIO TED	1.400,00 D	3.000,00 C
11/03/2022	165741	ENVIO TED	1.400,00 D	1.600,00 C
11/03/2022	111525	ENVIO TEV	1.400,00 D	200,00 C
11/03/2022	164486	DOC/TED INTERNET	10,45 D	189,55 C
11/03/2022	165017	DOC/TED INTERNET	10,45 D	179,10 C
11/03/2022	165741	DOC/TED INTERNET	10,45 D	168,65 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Atendimento ao cliente: 0800 104 0 104

28



Extrato por período

Cliente: INSTITUTO ARAXA

Conta: 3298 | 003 | 00003063-0

Data: 08/04/2022 - 15:59

Mês: Abril/2022

Período: 8 - 8

Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	8,20 C

Lançamentos do Dia

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
08/04/2022	081441	CRED TEV	202,25 C	210,45 C
08/04/2022	081558	ENVIO TED	200,00 D	10,45 C
08/04/2022	081558	TAR DOC IN	10,45 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



29

Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	0105/000000015719-8
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
CPF/CNPJ do destinatário 1:	046.375.721-18
Valor (R\$):	1.063,50
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	11/03/2022
Nr. Doc:	164486
Número de Controle CAIXA:	164486

SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Alô CAIXA: 0800 104 0 104

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000029817-4
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	MARIA TERESA MARTINEZ
CPF/CNPJ do destinatário 1:	500.919.800-20
Valor (R\$):	1.400,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	11/03/2022
Nr. Doc:	165017
Número de Controle CAIXA:	165017

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

33

**Consulta de TED Enviada**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Agência/Conta destino:	3164/000000006880-2
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	SIMONE BAIRROS DA SILVA
CPF/CNPJ do destinatário 1:	687.974.270-04
Valor (R\$):	1.400,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Credito em Conta
Data-Hora da operação:	11/03/2022
Nr. Doc:	165017
Número de Controle CAIXA:	165741

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104



39

TEV Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Conta origem: 3298 / 003 / 00003063-0**Conta destino:** 3298 / 1288 / 000809860538-6**Nome destinatário:** ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO**Quantidade de vezes:****Valor:** R\$ 1.400,00**Data de débito:** 11/03/2022**Data/hora da operação:** 11/03/2022 15:25:45**Código da operação:** 599056742**Chave de segurança:** ZE6RTPXEVRVHU0SQ**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Alô CAIXA: 0800 104 0 104

33



Consulta de TED Enviada

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	PAG0108
Banco destino:	BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - 01181521
Agência/Conta destino:	2606/000000042246-0
Tipo de conta destino:	CC
Nome do destinatário 1:	JA ASSESSORIA CONTABIL
CPF/CNPJ do destinatário 1:	8046391000197
Valor (R\$):	200,00
Valor da tarifa (R\$):	10,45
Finalidade:	Pagamento de Honorarios
Data-Hora da operação:	08/04/2022
Nr. Doc:	081558
Número de Controle CAIXA:	182625

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

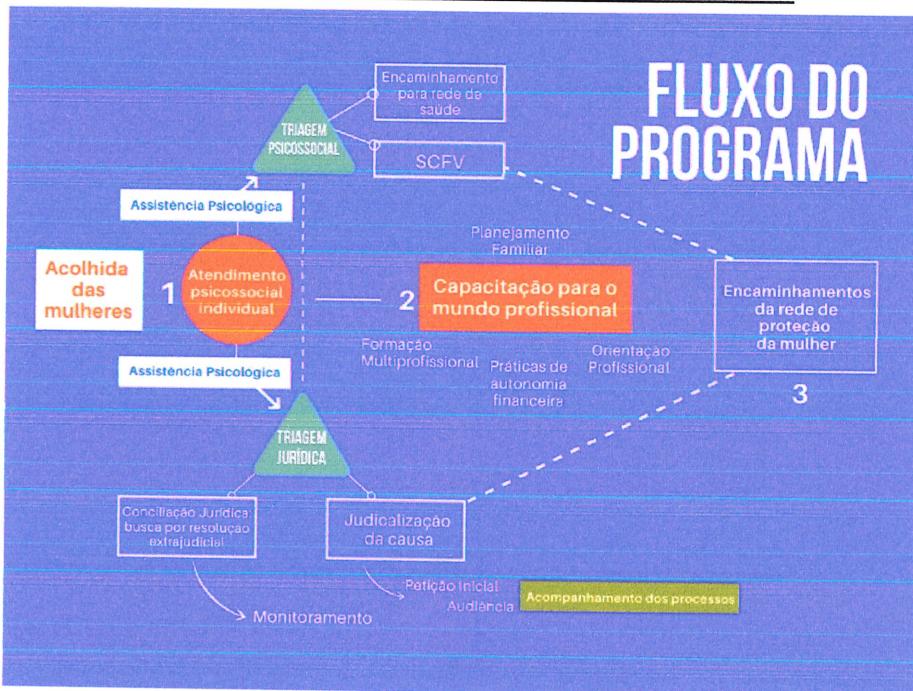
Alô CAIXA: 0800 104 0 104



Itapema, 05 de Março de 2022

À COMISSÃO DE MONITORAMENTO DE PARCERIAS - LEI 13.019/2014
ASSUNTO: Prestação de contas TERMO DE COLABORAÇÃO 014/2022 CMAS -
PROGRAMA FAMÍLIAS

RELATÓRIO 02 de 12 - FEVEREIRO DE 2022



Cumprimentando-o cordialmente, o Instituto Araxá de Inovação Social, por meio de sua Secretaria, respeitosamente vem apresentar RELATÓRIO referente à execução das metas do PROGRAMA FAMÍLIAS no decorrer de 01 à 28 de Fevereiro de 2022, observados os preceitos do artigo 66 da Lei 13.019/2014, é de responsabilidade da Instituição promover: *Art. 66. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, nos termos do inciso IX do art. 22, além dos seguintes relatórios: I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;*

Desta forma seguem as metas estabelecidas com seus relatos de atividades desenvolvidas para o cumprimento da mesma e o comparativo com o resultado alcançado:



META 1 - ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E MOBILIZAÇÃO.

Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas). (Janeiro à Dezembro)

Atendimentos de defesa de direitos com acolhimento das demandas e encaminhamentos conforme registro mensal de “Atendimentos Programa Famílias” em anexo (consultorias e ou providências extrajudiciais e/ou judiciais).

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Encaminhamentos	43			
Acolhimentos	19			

1.2 Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá. Semanal (Janeiro à Dezembro)

Monitoramento permanente de todo o processo de superação das vulnerabilidades das famílias atendidas, com foco nas mulheres.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Estudos de caso em equipe	01			
Reunião alinhamento equipe	01			
Reuniões de planejamento	01			

1.3 Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secretaria. 1 por mês. (Fevereiro à Dezembro)

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Estudo de Caso com Aparelhos Públicos	-	-		



Reunião mensal da REDE	01			
Reunião CMAS	01	01		

Foto da visita ou print do email de contato com CRAS

META ESTABELECIDA

META 2 - REALIZAR AMBIENTES DE FORMAÇÃO / CAPACITAÇÃO PERMANENTE

Meta 2.1 - Organizar e/ou realizar oficinas/grupos de reflexão. Direitos das Famílias. (Fevereiro à Dezembro)

A meta está sendo desenvolvida para 02 grupos de adultos nas quartas e sextas-feiras. Para tanto foram realizadas 02(duas) visitas institucionais para divulgação e realizados 02(dois) grupos reflexivos.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Grupos reflexivos	02			
Visitas institucionais	02			

Fotos dos grupos de sexta-feira, dos planejamentos e relatórios de planejamentos de grupo???



Meta 2.2 - Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos das Famílias. (Março à Dezembro)

Joel

Meta 2.3 Realizar conexão com advogados quando necessário instrumentalizar processos.

Joel



META 3 - PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA

Meta 3.1 Prestar orientações jurídicas (Janeiro à Dezembro)

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Assessoria Jurídica	07			

Meta 4.1 Realizar atendimentos sociais e/ou visitas para encaminhamentos(psicossocial) /rede e/ou conceder benefício socioassistencial (Janeiro à Dezembro).

A lista comprobatória dos atendimentos presenciais constam anexo a este relatório.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Psicossociais individuais	07			
Socioassistenciais individuais	09			
Acompanhamento familiar	-			
Visitas domiciliares	-			
Busca Ativa/Agendamentos			23	01
Benefícios Eventuais	05			

Meta 5.1 Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com oficinas (Fevereiro à Dezembro).

A meta está sendo desenvolvida para 02(dois) grupos de adolescentes, para terças-feiras e quintas-feiras. Neste sentido realizou-se a busca ativa nas escolas e associações de bairros.

Atendimentos	Presenciais	Síncronos	Assíncronos	Emails
Visitas Institucionais	03			
SCFV	-			



- C Visita à E.E.Olegário Bernardes e Associação de Moradores do Bairro Casa Branca para articulação de parceria para atendimento de usuários no SCFV adolescentes.

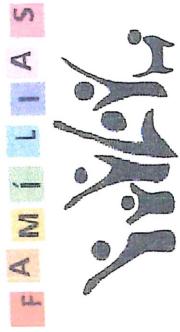
Por fim temos a considerar que todas as metas / atividades podem ter sua veracidade conferidas por pesquisa de satisfação junto às instituições assessoradas, pessoas constantes em listas de presenças e declarações anexadas, em conformidade com o artigo 58 da Lei 13.019/2014, segue:

Art. 58. A administração pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

§ 2º Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Sendo o que tínhamos à constar, estamos à disposição!

Diego Augusto S. Cabalheiro
Presidente do Instituto Araxá



FAMÍLIAS

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - FEVEREIRO/2022

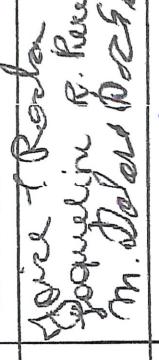
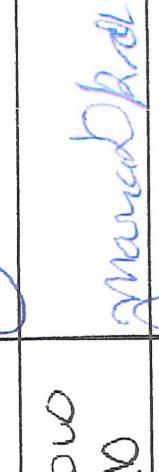
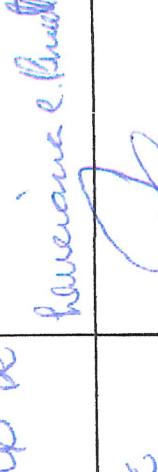
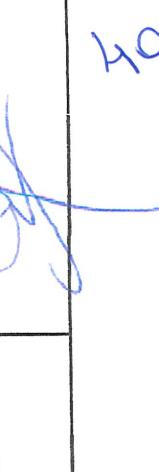
DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
= 15/02	16:30	Wichelly	Acollimento	Eduvionilde do Espírito Santo Andrade	Delicitação CB	Giovanna S.	
= 15/02	16:40	Wichelly	Acollimento	Família Seniors da Cruz	Delicitação de alimentos	Yannini Fabricio da Cruz	
-	17:00	Wichelly	Acollimento	Julio Dávila	jurados	Maria Dávila	
-	14:30	Wichelly	Acollimento	Luzianor Cesilo Pimentel	genocílio	Rosane M. Ribeiro	
-	15:00	Wichelly	Acollimento	Young Pretendo Junes Soledade	associação Varginha	Conselheira Kubler	
-	15:30	Wichelly	Acollimento			Jeanice	
-	16:00	Wichelly	Acollimento	José Alajime de Lemos Chacra	biscoceira		

39

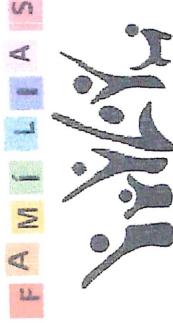


FAMÍLIAS

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - JANEIRO DE 2022 FEVEREIRO

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
13/01	14h45	Joel	M.º de Popula	M.º DOLORES JOICE JANELINE	VIGILÂNCIA 12 m.	CONSULTA REDE INQUÉRITO P.	 Rose P. Reis Populina G. Reis M. Deixa Pach
-19/01	12h 17h	Joel	ACAO JUD.	FRANCIELE Fim	ELECUCÇÃO DE AUMENTOS EM MONITORE	ESTUDO MONITOR MENTO	 Maria Uli Uli
15/01	15h	Joel	ACAO DE GUARDA	José 471999976488	ENC. PELO CONSELHO TUT- ELAR.	GUARDA	 Joel
15/01	16h	Joel	ACAO DE DISSENGADA	M.º DOLORES	REGISTRO DE GUARDA	Protocolo de ACTAO	 Marci Kral
-16/01	14h30	Joel	ACAO SABOS moss	M.º SABOS JURACI	CDC / SOS SOS	Protocolo de ACTAO	 Marci
-16/01	15h30	Joel	GUARDA	LUZIANA C. PERINTEC	REGULAMENT- AR GUARDA AGP	Protocolo de ACTAO	 Marci
-16/01	15h30	Joel	Medicamen- tos	NELSON BENTO	URGÊNCIA em PROCED.	ACTAO medie.	 Joel

50



FAMÍLIAS

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - FEVEREIRO/2022

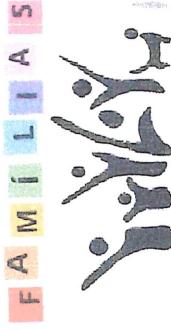
DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
-	16:30h	Aline e Terezinha	Social	Eduardo Baltazar	Front. SFAIS	PI CB	<u>Terezinha Baltazar</u>
-	18/02	Aline	Social	Bárbara W.	enc. pelo prece pi grupo de suffitiv	pi attend-	<u>Denise SFAIS</u>
-	18/02	Aline e Terezinha	Social	Franckle Terezinha	Participação nos encontros socia. Juizados	grupinhos	<u>Fabiana Souza</u>
-	18/02	Aline e Terezinha	Social	Fábia M Pereria	partic. no grupo sociedad	CB	<u>Fábia M Pereria</u>
-	25/02	Aline e Terezinha	Social	Adãozinho	gruppo + DSC. SFAIS	enc. SCFV	<u>Adãozinho</u>
-	25/02	Aline e Terezinha	Social	Andreaq M	grupo	CB	<u>Andreaq M</u>
-	25/02	Aline e Terezinha	Social	Andreaq M			

51



F A M I L I A S

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - FEVEREIRO/2022

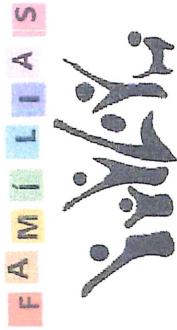


FAMÍLIAS

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - FEVEREIRO DE 2022

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
-	17/02 14:30	Michelly	Ocultamento	Jomilia silva (49) 88553274		Grupo de Convivência	Jomilia Alves da Silveira
-	17/02 15:45	Michelly	Ocultamento	Edilmaura Juvêncio dos Santos		Grupo Socioeducativo	
-	17/02 16:30	Michelly	Ocultamento	Jurilia do Rosa		psicossocial	Michelly Rosa
-	17/02 16:30	Simone	Acompanhamento Familiar	Acompanhamento Familiar Rosa			Simone da Rosa
-	17/02 16:50	Michelly	Ocultamento	Jelton Silveira (49) 88441624		psicossocial	Jelton Silveira
-	21/02 13:40	Michelly	Ocultamento	Juvêncio Oliveira de Souza (44) 984509512		psicossocial - atividade Social	Juvêncio Oliveira de Souza
-	23/02 13:40	Simone	Ocultamento de dochs	Gloriane Perner Convaline		psicossocial	Gloriane Perner Convaline

53



FAMÍLIAS

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - FEVEREIRO DE 2022

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
-	10/02 16:00	Jámorenne	psicossocial	Luzinellyva ma dos Soutos	Alienação Parental.	jurídico	Raquelinha
-	10/02 14:30	Jámorenne	psicossocial	Ricáama Costa Pimentel	querida Neto Dorn	jurídico	Raquelinha
-	10/02 16:00	Jámorenne	psicossocial	Má Dolores	Divórcio e grupos reflexos	jurídico	Yanara Bárbara
-	10/02 17:00	Jámorenne	psicossocial	Rose Cordeiro Oliveira	Abu de finca	leg. saude ASSIST - SOCIAL	Rosa Lúcia G.
-	15/02 14:00	Jámorenne	psicossocial	Gardênia Lucia Terezinha Souza	Divórcio	jurídico e grupos ref.	Yanderlinha Braga



PROGRAMA FAMÍLIAS

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - FEVEREIRO/2022

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
- 03/	16:30	Mariá Tereza Socioeducadora	Mariá de Andrade Socioeducadora	Mariá de Andrade Socioeducadora encaminhamento:	Agende P1 Agende P2 Agende P3 Agende P4 Agende P5 Agende P6	- Mariá Tereza - Ana Graciele - Ana Grazielle	Mario de Andrade Mariá de Andrade
- 03/	16:30	Mariá Tereza Socioeducadora	Mariá Tereza Socioeducadora	Mariá Tereza Socioeducadora	Nílvia Guimarães encaminhamento:	Nílvia Guimarães encaminhamento:	Nílvia Guimarães encaminhamento:
- 08/	16:30	Mariá Tereza Socioeducadora	Mariá Tereza Socioeducadora	Mariá Tereza Socioeducadora			

55



FAMÍLIAS

ATENDIMENTOS PROGRAMA FAMÍLIAS - FEVEREIRO/2022

DIA	HORÁRIO	PROFISSIONAL	ATENDIMENTO	USUÁRIA (O) / CONTATO	FATO	ENCAMINHAMENTOS	ASSINATURA
- 10/02	11:00	michelly	ocultamento	Jucimelva Maria das Bontes	X	obrigado e jurídico	Assinatura Jucimelva
- 10/02	14:30	michelly	ocultamento	Lúcia Costa	X	obrigado e jurídico	Assinatura Lúcia
- 10/02	16:00	michelly	ocultamento	Maria Dolores Ribeiro	X	obrigado e jurídico	Assinatura Maria Dolores
- 10/02	17:00	michelly	ocultamento	Rose Carla Oliveira	X	obrigado e jurídico	Assinatura Rose
- 11/02	14:00	M. Terezinha		Luiz Carlos Fonseca	C.S.	Grupo Precação	Assinatura - financiada
- 15/02	14:00	michelly	ocultamento	Vanderlício Jorgeino Soza		obrigado e jurídico	Assinatura Vanderlício Soza de Souza
- 15/02	15:00	michelly	ocultamento	Irene Cláudia de Luzão Chocas		obrigado e jurídico	Assinatura Irene

PLANO DE TRABALHO

1. PROPONENTE (OSC)

1.1. Proponente: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL	1.2. CNPJ: 07.882.768/0001-85	
1.3. Endereço Sede: Rua 442 nº 10 - Morretes		
1.4. Cidade: ITAPEMA	1.5. U.F. SANTA CATARINA	1.6. Data de Constituição: 10.12.2005
1.7. DDD/telefone: 47 99772-6099 47 99666-4221	1.8. E-mail: institucional@institutoaraxa.org	1.9. Site/facebook www.institutoaraxa.org https://www.facebook.com/institutoaraxa
1.10. Nome do presidente: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO		
1.11. CPF: 046.375.721-18	1.12. RG: 1885191 SSP/MS	1.13 Contato: (47) 99650-0735

2. DADOS ATUALIZADOS DOS DIRIGENTES

2.1-NOME COMPLETO	2.2-CPF	2.3-RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR	2.4- ENDEREÇO RESIDENCIAL
Diego Augusto Souza Cabalheiro Presidente	046.375.721-18	001885191	Rua 406 B, n.53, Morretes, Itapema/SC CEP 88.220-000
Felipe Candin dos Santos Fuentes Vice-presidente	065.471.859-82	446292291	Rua Servidão Redusino da Silveira, 192 - São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC
Janine Ribeiro Diretora administrativa e financeira	040.267.439-18	4.397.418	Rua 258 nº. 131, apto 102 Bairro Meia Praia – Itapema, CEP 88220-000
Joel Eyroff Secretário Geral e Diretor de Relações Institucionais	042.305.919-00	28.222 OAB/SC	Rua 406E n.319- Morretes/Itapema - SC CEP 88.220-000

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	VALOR
FAMÍLIAS SCFV e Atendimento social com Famílias	12 meses de execução 03 de Janeiro de 2022 30 de Dezembro de 2022	R\$84.196,50

3.1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO (ADERÊNCIA À POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL):

A presente proposta e plano de trabalho “**FAMÍLIAS**” caracteriza-se como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes - conforme tipificação; Atendimentos social com famílias, Grupos reflexivos, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS tendo por espaço de execução os territórios CRAS 1, CRAS 2 e Atendimento social da Secretaria de Assistência Social do município de Itapema/SC. Encontra fundamento nas concepções da Declaração Universal dos Direitos Humanos, nos Objetivos de desenvolvimento sustentável da ONU, na Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988, na Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS (Lei nº8.742/1993), na Política Nacional de Assistência Social, da NOB/SUAS 2012 e na Resolução CNAS

3.1.1 OBJETIVO GERAL: Atender 50 atendimentos/mês de pessoas em situação de vulnerabilidade social com atendimento social com famílias, dispor de 20 à 30 vagas para adolescentes em SCFV e 200 pessoas com palestras em parceria Associações, bem como, realizar interlocução de rede.

3.1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Identificar as potencialidades de indivíduos (adolescentes) e famílias orientando caminhos à emancipação cidadã;
- Promover acesso a conhecimento, meios, recursos e metodologias direcionadas ao aumento da participação social e ao fortalecimento do protagonismo dos usuários na reivindicação dos direitos de cidadania;
- Promover estudos / orientação sociofamiliar de indivíduos ou grupos familiares;
- Preparar pessoas para o exercício da maternidade e paternidade planejada e responsável;
- **Benefícios socioassistenciais e realizar à defesa de direitos humanos judicial e extrajudicial;**

3.2. JUSTIFICATIVA (INTERESSE PÚBLICO) E DESCRIÇÃO (METODOLOGIA DA PROPOSTA)

Visando a contemplação da defesa e garantia de direitos sociais, principalmente aqueles voltados à assistência social e direitos humanos, o Instituto Araxá de Inovação Social propõe a execução do Projeto Famílias. Por ser uma instituição certificada nacionalmente como de Assistência Social - CEBAS segue a legislação, orientações e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social brasileira, que visa o trabalho sério e emancipador com aquele usuário (sujeito de direitos/famílias¹) das ações de assistência social.

Por diagnóstico de própria demanda do Instituto Araxá - DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA, considerando os constantes encaminhamentos realizados pelo Conselho Tutelar durante o ano de 2020 e 2021, Entidades socioassistenciais, Movimentos sociais e CEJUSC (Fórum de Itapema) verifica-se a necessidade da continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e a continuidade dos atendimentos sociais com famílias, inclusive apontada no próprio edital de chamamento. Hoje o Instituto Araxá realiza mensalmente 50 atendimentos sociais com famílias (jurídico, psicossocial), concede de 20 à 30 cestas de alimentos/mês para famílias previamente cadastradas e sob análise da equipe NOB/RH SUAS - Araxá, Monitora 20 processos judiciais, Realiza 01 SCFV com 15 adolescentes, e dois grupos reflexivos com 15 mulheres.

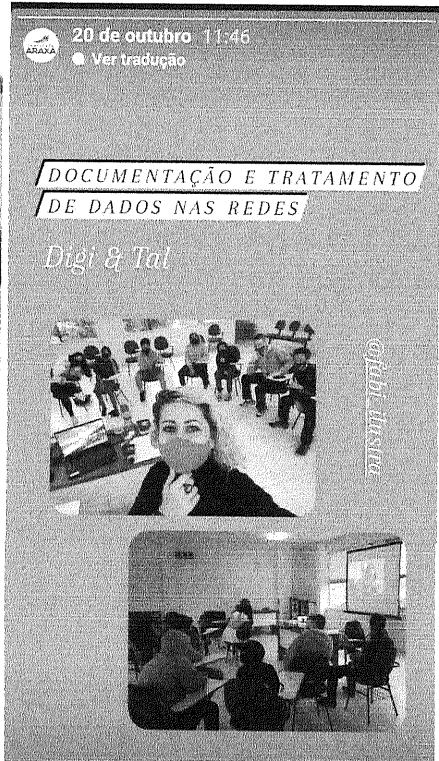
¹ Portaria nº 78, MDS 2004: Entende-se como família todo núcleo de pessoas que convive em determinado lugar, durante um período de tempo, e que se acham unidas por laços consangüíneos, afetivos ou de solidariedade.



88 Curtido por diegocabalheiro e outras pessoas

Institutoaraxa Olha que coisa boa.

Na tarde de ontem, recebemos 40 cestas básicas para distribuição de benefícios eventuais para as famílias cadastradas e acompanhadas pelo projeto Famílias, que recebe encaminhamentos do Conselho Tutelar e demais entidades para assessoria jurídica a pessoas hipossuficientes.



Ao observar a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que estabelece como objetivos da assistência social, a proteção à família, maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, a promoção da integração ao mercado de trabalho, a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências e a promoção de sua integração à vida comunitária, e como princípios o respeito à dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária. Baseado nestes itens o Instituto Araxá desenvolve suas ações de cunho social.

O Plano Municipal de Assistência Social (pg.35) vislumbra que o SUAS é com certeza um grande marco no campo da Assistência Social estabelecendo um novo paradigma para gestores, técnicos, conselheiros e usuários. Entretanto, considerada recente no nível histórico da Assistência Social, o planejamento da Proteção Social Básica e Especial é fundamental para alinhar a realidade e o trabalho realizado no município. E elenca dentre outros resultados esperados contribuir com:

- a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários;
- a redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social;
- a prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;
- o aumento de acessos a serviços socioassistenciais e

setoriais e ampliação do acesso aos direitos socioassistenciais; • a redução das violações dos direitos socioassistenciais.

A portaria nº 78 de 8 de abril de 2004, a época expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), estabeleceu as diretrizes e normas para a implementação do “Programa de Atenção Integral à Família - PAIF”, este programa elaborado para ações planejadas e contínuas com as famílias usuárias dos serviços socioassistenciais se dá exclusivamente pelo setor público, nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), no nível da Proteção Social Básica, nos municípios brasileiros. Porém, as diretrizes e qualidade das ofertas realizadas a população, pelas instituições da rede socioassistencial privada, no quesito de trabalho realizado com famílias, deve c servar as diretrizes do Trabalho Social com Famílias (TSF) a ser desenvolvido nestas instituições.

Neste sentido, quando se fala em desenvolvimento de ações voltadas à FAMÍLIA, primeiramente é necessário observar o conceito de família pela ótica da Política de Assistência Social, conforme Caderno de Orientações do Trabalho Social com Famílias - PAIF. (MDS, 2012, v.1, p. 20).

Desconstruir o conceito de um modelo ideal de família e de trabalho social como ação modeladora de comportamentos e de valores devem ser os paradigmas de implementação do PAIF (*leia-se trabalho social desenvolvido no Instituto Araxá, por equipe técnica qualificada para tal ação* grifos nossos). Para tal, é necessário romper com a imagem da família somente como espaço de proteção e cuidado mútuos, contemplando-a também como lugar onde podem existir conflitos e violências, que podem ser reflexo das desigualdades sociais vigentes na sociedade. É preciso compreender as famílias como um conjunto de seres históricos, que tiveram experiências diferenciadas, em contextos diversos, e que respondem, por isso, de forma distinta às atuais vivências, o que interfere e modifica as dinâmicas e relações familiares. Assim, é necessário atentar-se para não desencadear ou naturalizar um processo de culpabilização da família, pois a acentuada valorização da família e a idealização do núcleo familiar cooperaram para se pensar erroneamente que “(...) se tudo se remete à família, tudo é culpa da família”¹⁴². O trabalho social com famílias deve garantir apoio e proteção às famílias, promovendo maiores graus de autonomia e empoderamento, negando uma ação moralizadora ou modeladora dos modos de vida e das crenças dos grupos familiares. Nesse sentido, é preciso desenvolver ações de caráter protetivo e preventivo com as famílias, que não reforcem os papéis tradicionais, que promovem desigualdades. Além de desnaturalizar a violação de direitos no âmbito doméstico, contribuindo para a construção de relações intrafamiliares mais

² . Melman apud Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas (CREPOP). Referência técnica para atuação do(a) psicólogo(a) no CRAS/SUAS/Conselho Federal de Psicologia (CFP). Brasília, CFP, 2007. p. 19. (MDS, 2004,v.1, p.20).

equânimis, promovendo as famílias e, em consequência, suas comunidades, a protagonistas de sua história, sujeitos de direitos, e não somente meras receptoras de serviços e benefícios socioassistenciais.

Reforçamos novamente que o trabalho a ser desenvolvido pelo Instituto Araxá dentro projeto famílias, difere do TSF desenvolvido pelo PAIF no CRAS³, já que esta modalidade de ação diz respeito apenas a execução realizada pelo poder executivo. Contudo, as orientações valem para as ações executadas na rede socioassistencial privada.

As famílias assistidas por ações assistenciais na Política Pública de Assistência Social se caracterizam por famílias em situação de vulnerabilidade (MDS, 2014), expressa nas mais diferentes formas de precarização da vida, seja ela a curto, médio ou longo prazo.

Pensando em contemplar não apenas o público alvo da Política Pública de Assistência Social, o Instituto Araxá, inserido em um território em que existe a expressão da questão social em sua forma mais latente com relação às famílias e em especial às mulheres que aqui residem, como também abriga famílias que não enfrentam diretamente os efeitos do sistema econômico em que a sociedade atual sobrevive, estruturou uma série de ações/metas que contemplam:

O PROGRAMA É COMPOSTO DE:

- 1) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes (com oficinas)**

Conforme Resolução CNAS Nº109/2009 (Tificação dos Serviços Socioassistenciais)

caracteriza-se como serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter

³ Define-se Centro de Referência de Assistência Social como uma unidade de Assistência Social, responsável por prestar um serviço municipal de atendimento às famílias vulneráveis em função da pobreza e de outros fatores de risco e exclusão social.

preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Será desenvolvida por equipe multiprofissional (01 Assistente Social, 01 Psicóloga, 01 Pedagoga ou Educador especialista em Aprendizagem e 03 oficineiros - com 02 encontros semanais). Com momentos de reflexão crítica, Momentos lúdico-culturais, Trocas de experiências, Simulações, Orientações coletivas, Conteúdos/Informações e construção de conhecimentos e práticas de efetivação de direitos; Interação social e Planejamento de alternativas de desenvolvimento humano. Conforme preceitua a NOB/SUAS 33/2012 no artigo 6º: "São princípios éticos para a oferta da proteção socioassistencial no SUAS: inciso IX – garantia de atenção profissional direcionada para a construção de projetos pessoais e sociais para autonomia e sustentabilidade do usuário".

2) Atendimento Social com Famílias - Jurídico (ORIENTAÇÕES, PREVENÇÃO, GRUPOS REFLEXIVOS).

Atendimento preventivo (consultoria) grupos reflexivos à partir das famílias atendidas. Consiste na defesa dos direitos no contexto da família (sob qualquer formato) possibilitando sua autonomia e segurança jurídica.

Os atendimentos ocorrerão sempre às terças e quartas-feiras das 13h às 17h. E os grupos reflexivos ocorrerão nas sextas-feiras das (17h às 19h e 19h30 às 21h30) Será desenvolvido por **01 advogado - 16h semanais.**

3) Atendimento Social com Famílias - Psicossocial;

Promove ações e serviços individualmente e em grupos com o objetivo de realizar acolhida e levantamento das demandas, contribuindo para encaminhamentos tendentes ao melhorando a qualidade de vida das usuárias e suas famílias, e restituir aspectos emocionais e sociais com uma atuação mais próxima, promovendo o acolhimento, a escuta e o cuidado das mesmas.

Será desenvolvido pela **Psicóloga e Assistente social** em ambiente reservado e específico para possibilitar a vinculação, segurança e fortalecimento da mulher, nos termos do artigo 6º, inciso VIII e XVI da **NOB/SUAS 33/2012** - “**VIII – proteção à privacidade dos usuários, observando o sigilo profissional, preservando sua intimidade e opção e resgatando sua história de vida**” e “**XVI – garantia de acolhida digna, atenciosa, equitativa, com qualidade, agilidade e continuidade;** Realizando os encaminhamentos para a rede socioassistencial do município ou demais políticas públicas, bem como, para o SCFV, Atendimento jurídico ou para capacitação para o mundo do trabalho.

4) Formação /Palestras / Rodas de conversas para planejamento familiar e exercício da maternidade e paternidade responsável, Direitos das Famílias.

Desenvolvido através de processos de educação popular em meio aberto promovendo a distribuição de documentos oficiais (cartilhas, diagnósticos, leis) e promovendo a instrumentalização das famílias para efetivação de seus direitos. Sendo desenvolvida 01 por mês com a participação da equipe multiprofissional em diferentes bairros da cidade em parceria com as associações de moradores.

O perfil socioeconômico das famílias a serem prioritariamente atendidas mostra as contradições de uma sociedade com profundas desigualdades, tendo em vista o IDH do município de Itapema, parâmetro que revela uma posição de prestígio com 0,796 - alto índice de desenvolvimento humano. No entanto, não significa necessariamente um território livre das expressões da questão social, dentre elas a pobreza, conforme demonstram os indicadores sociais do maior programa de transferência de renda do mundo - O Bolsa Família.

A presente proposta de trabalho social com famílias encontra razão de existir a partir do Direito à Ter Direitos, ou seja, com foco no permanente aperfeiçoamento dos serviços socioassistenciais do território impactado, com trabalho em rede entre equipamentos governamentais e entidades de assistência social (rede privada sem fins lucrativos). A expertise da equipe do Instituto Araxá como conector da rede socioassistencial é fundamental para a análise e ações de superação das realidades para além dos indicadores oficiais.

Segundo dados do próprio programa Bolsa Família - cerca de quase 4 mil pessoas são atendidas pelo programa no município de Itapema, no entanto o Fórum de usuários SUAS não tem mais de 12

pessoas ativas, ou seja, o protagonismo dos beneficiários é extremamente deficitário, revelando a necessidade de uma ação em educação popular permanente e eficaz.

Bolsa Família e Cadastro Único no seu Município



Ministério da Cidadania - Secretaria Nacional de Renda e Cidadania

1. Benefícios do Bolsa Família

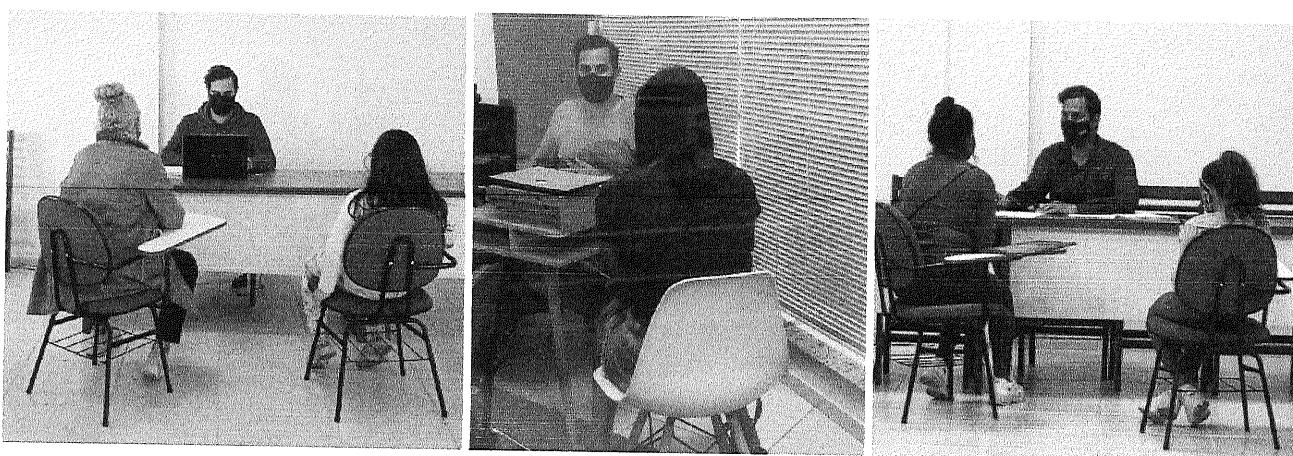
Em seu município, havia **1.181** famílias beneficiárias do Bolsa Família no mês de **março de 2021** sendo **3.807** pessoas diretamente beneficiadas pelo Programa. Dentre essas famílias, **88,0 %** dos responsáveis familiares (RF) eram do sexo feminino. O Programa prevê o pagamento dos benefícios financeiros preferencialmente à mulher, com o objetivo de contribuir para o desenvolvimento da autonomia feminina tanto no espaço familiar como em suas comunidades.

Nesse mês, o número de pessoas beneficiárias do PBF equivalia aproximadamente a **5%** da população total do município, abrangendo **809** famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. A cobertura do programa foi de **105 %** em relação à estimativa de famílias pobres no município. Essa estimativa é calculada com base nos dados mais atuais do Censo Demográfico, realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O município já **alcançou a meta** de atendimento do programa. O foco da gestão municipal deve ser na manutenção da atualização cadastral dos beneficiários, para evitar que famílias que ainda precisam do benefício tenham o pagamento interrompido. A qualidade dos dados cadastrais aumenta a possibilidade de que todas as famílias pobres e extremamente pobres do Município sejam beneficiárias do Programa.

No mês de **março de 2021**, foram transferidos **R\$ 203.332,00** às famílias do Programa no seu município, e o benefício médio repassado foi de **R\$ 172,17** por família.

O valor e os tipos de benefícios recebidos pelas famílias variam de acordo com o perfil de renda, tamanho e composição familiar (se há crianças, adolescentes, gestantes ou nutrizes na família, por exemplo). Na tabela abaixo, constam a quantidade e os valores repassados por tipo de benefício no seu município, no mês de **janeiro de 2021**.



A proposta busca ainda superar uma barreira imposta pelo COVID-19 no acesso à direitos quando da necessidade de acesso à internet, sendo assim o Instituto Araxá dispondrá de local poderá constituir-se em ponto de inclusão digital no território.

Por sua vez, a política pública constitucional de planejamento familiar (Art.226, 7º CF/88) contará com ampla e multidisciplinar equipe socioassistencial para promoção permanente de campanhas, cursos e capacitações nos mais diversos temas relacionados ao planejamento familiar e ao exercício da maternidade e paternidade responsável.

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

§ 7º Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Compreende o Instituto Araxá que o conhecimento é a chave para transformar vidas, sendo oferecido neste projeto a oportunidade de atendimento social conectado à realidade do território com ações planejadas, coordenadas e complementares que viabilizarão o desenvolvimento integral dos usuários. A presente proposta de SCFV e Atendimento social com famílias também está alinhado aos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da ONU para um mundo melhor, à saber:



Por fim, diante dos fundamentos legais, teóricos e dos resultados apresentados comprehende-se que o interesse público está demonstrado, dando suporte à aprovação da proposta de continuidade do SCFV e Atendimento social com FAMÍLIAS - 2022.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4.1. METAS	4.2. ESPECIFICAÇÃO LOCALIZAÇÃO (Território CRAS 1 e 2 e Atendimento Social da Secretaria de Assistência Social)	4.3. INDICADOR FÍSICO		4.4 DURAÇÃO		4.5 CONTROLE
		UNIDADE FÍSICA	QUANT	INÍCIO	TÉRMINO	AFERIDOR
META 1 ACOLHIMENTO, ENCAMINHAMENTOS, CONTROLE, MONITORAMENTO, ALIAÇÃO MOBILIZAÇÃO.	Meta 1.1 Realizar acolhimento psicossocial de mulheres e famílias (encaminhamento de demandas)	Acolhimento	Diário	Janeiro 22	Dez.22	Ficha de atendimento Relatório 1 à 12
	1.2 Realizar estudo de caso com a equipe técnica do Instituto Araxá	Estudo de caso	Semanal	Jan 22	Dez 22	Relatórios de estudos Fotos Relatório 1 à 12
	1.3 Promover estudo de caso com a equipe do CRAS 1 , CRAS 2 ou atendimento social da Secr.	Estudo de caso (conexão de rede)	Mensal	Fev 22	Dez 22	Relatórios de estudos Fotos Relatório 2 à 12

58

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

META 2 C. UPOS REFLEXÃO DE E FORMAÇÃO CIDADÃ (Direitos das Famílias)	Meta 2.1 Organizar e/ou realizar oficinas/grupos de reflexão. Direitos das Famílias.	Capacitação SUAS	1 por semana	Fev. 22	Dez 22	Listas de Presenças Fotos/Prints Relatório 2 à 12
	Meta 2.2 Organizar e/ou realizar oficinas / palestras / seminários / encontros / rodas de conversa / de caráter multiprofissional para difusão dos Direitos das Famílias.	Capacitação Rede de Políticas Públicas	1 por mês	Mar. 22	Dez 22	Relatórios 3 à 12 Fotos Listas de presenças
	2.3 Realizar conexão com advogados quando necessário instrumentalizar processos.	Efetivação de processos Articulação OAB	Mínimo 10 por mês	Fev.22	Dez.22	Relatórios 2 à 12 E-mails de encaminhamentos
META 3 ORIENTAÇÃO JURÍDICA	Meta 3.1 Prestar orientações jurídicas	Orientações Encaminhamentos de REDE	Mínimo 05 por semana	Jan 22	Dez 22	Relatórios 1 à 12 fotos Parecer ou Whatsapp ou E-mails ou atos

META 4 ATENDIMENTO SOCIAL COM FAMÍLIAS / BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL	Meta 4.1 Realizar atendimentos sociais e/ou visitas para encaminhamentos (psicossocial) /rede e/ou conceder benefício socioassistencial	Atendimento social	50 atendimentos mês	Jan 22	Dez 22	Relatórios 1 à 12 Lista de presenças/fotos
META 5 REALIZAR SCFV	Meta 5.1 Realizar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com oficinas.	SCFV 2 X por semana 2h a 3h.	de 20 à 30 Adolescentes	Fev 22	Dez 22	Relatórios 2 à 12 Lista de presenças/fotos

4.2 EQUIPE EXECUTORA - NDE (Núcleo Diretivo Estruturante da Proposta)

NOME COMPLETO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES	
		SCFV	ATENDIMENTO SOCIAL COM FAMÍLIAS
SIMONE BAIRROS DA SILVA Psicóloga SCFV e atendimento psicossocial (rede) - 14h	BACHAREL EM PSICOLOGIA Psicóloga Especialista em Gestão de Projetos Sociais		
ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO Assistente Social, atendimento social e Monitoramento/Visitas - 14h	BACHAREL EM SERVIÇO SOCIAL Especialista em Gestão Pública		
JOEL EYROFF ADVOGADO - 16h CONTRAPARTIDA ENTIDADE	DA BACHAREL DIREITO Mestrando Educação		

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO SCFV - Adolescentes (Educador especialista em aprendizagem)	INTERNACIONALISTA Especialista em Gestão e Didática na Educação Coordenador Pedagógico Mestrando em Administração Pública		
MARIA TERESA MARTINEZ Assistente Social - 14h semanais	SERVIÇO SOCIAL Experiência em SUAS desde 2013		
01 PALESTRANTE - 4h mês	Á CONTRATAR		
03 OFICINEIROS - 4h semanais cada	Á CONTRATAR		

5. INDICADORES

Indicadores qualitativos: As metas e suas ações serão comprovadas por pesquisa de satisfação, relatórios/atas, fotografias, publicações e outros instrumentos de mensuração qualitativas.

Indicadores quantitativos: Serão comprovados por listas de presenças, cadastros/inscrições, notas fiscais, relatórios bancários, contratos e outros instrumentos de mensuração quantitativa.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA 01 R\$ 3.498,00	PARCELA 02 R\$ 5.463,50	PARCELA 03 R\$ 7.523,50	PARCELA 04 R\$ 7.523,50	PARCELA 05 R\$ 7.523,50	PARCELA 06 R\$ 7.523,50
PARCELA 07 R\$ 7.523,50	PARCELA 08 R\$ 7.523,50	PARCELA 09 R\$ 7.523,50	PARCELA 10 R\$ 7.523,50	PARCELA 11 R\$ 7.523,50	PARCELA 12 R\$ 7.523,50

7. PREVISÃO DE DESPESAS E RECEITAS

7.1. DESPESAS PREVISTAS	7.2. UNIDADE	7.3. VALOR UNITÁRIO / MÊS	TOTAL
Assistente Social (SCFV e atendimento social) - 14h	M.E.I	R\$ 1.400,00	R\$ 15.400,00

67

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA DE ITAPEMA
 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E LAZER
 Conselho Municipal de Assistência Social(CMAS)

		11 meses	
(SCFV e atendimento psicossocial) / Psicóloga - 14h	M.E.I	R\$ 1.400,00 12 meses	R\$ 16.800,00
Assistente Social (Atendimento social/Rede e Visitas) - 14h	M.E.I	R\$ 1.400,00 12 meses	R\$ 16.800,00
Orientações jurídicas e grupos reflexivos - 16h semanais	M.E.I	R\$ 2.500,00 12 meses	R\$ 30.000,00 CONTRAPARTIDA DE ENTIDADE
01 Palestrante 10 meses Março/Dezembro	M.E.I	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
03 Oficineiros 10 meses Março/Dezembro	M.E.I	R\$ 520,00 cada R\$ 1.560,00 mês	R\$ 15.600,00
01 Pedagogo Social ou Profissional em nível superior Esp. em Didática de ensino/aprendizagem - 08h	M.E.I	R\$ 1.063,50 11 meses	R\$ 11.698,50
Contador	Mensal	R\$ 200,00 12 meses	R\$ 2.400,00
20 resmas de sulfite (500 folhas cada)	Material de consumo	R\$ 24,90	R\$ 498,00
Distribuição de Benefícios eventuais (Alimentos)	Mensal	R\$ 89,00 por cesta 20 por mês	R\$ 21.360,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
05 Bombonas de água	Mês	R\$ 16,00 cada R\$ 80,00 mês	R\$ 960,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Alimentação dos adolescentes	Mês	R\$ 600,00	R\$ 6.000,00

SCFV e grupos reflexivos			CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Locação de espaço	Aluguel	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Combustível de deslocamentos	Combustíveis	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00 CONTRAPARTIDA DE INSTITUIÇÃO
Internet	Acesso	R\$ 125,00	R\$ 1.500,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
Telefone	Comunicação de rede	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00 CONTRAPARTIDA DA INSTITUIÇÃO
VALOR TOTAL DO PROJETO - 100%			R\$168.730,50
VALOR COFINANCIADO PELO INSTITUTO ARAXÁ - 50,5%			R\$ 84.534,00
VALOR A SER COFINANCIADO FMAS - 49,5%			R\$84.196,50

8. DECLARAÇÃO

Nossos proprietários, controladores, diretores respectivos cônjuges ou companheiros não são membros do Poder Legislativo da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. (Art. 39, III da Lei 13.019/14). Nenhum dos diretores incorre nas vedações da legislação, em especial o art. 39, VII da Lei 13.019/2014. A organização não possui nenhum impedimento legal para realizar a presente parceria, conforme as vedações dos artigos 38 a 41 da Lei 13.019/14.

A organização não tem dívidas com o Poder Público; Estar ciente do inteiro teor da legislação que rege a matéria, em especial da Lei 13.019/2014, tendo as condições legais de firmar a parceria com a administração pública e não incorrendo em nenhuma das vedações legais; A organização possui todos os documentos originais referentes às cópias simples de documentos apresentados (cópias de certidões, comprovantes de RG, CPF, contrato social, comprovantes de residência e outros) e que os apresentará administração pública quando solicitado e antes da assinatura da parceira, para fins de conferência;

A organização possui estrutura para a operacionalização do acordo de cooperação tal como proposto, estando ciente da obrigação de seguir as normas legais e estando ciente de que a administração pública não presta consultoria jurídica, técnica, contábil, financeira ou operacional; A organização irá prestar contas dos bens transferidos a título de empréstimo temporários pela concedente destinados à consecução do objeto do acordo de cooperação; A organização está apta para executar o objeto desta parceria com todas às obrigações comerciais e legais, específicas da atividade/projeto a que se propõe a executar, bem como, que atende às convenções e acordos nacionais e internacionais pertinentes; A associação irá receber e movimentar recursos exclusivamente em conta aberta somente para fins de convênio. Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Projeto e Plano de Trabalho. Itapema/SC, 14 de Dezembro de 2021.


DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
Presidente

CONECTIVIDADE SOCIAL



Protocolo de Envio de Arquivos

Prezado cliente INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL:07882768000185 ,

Seu arquivo CUT8AwfgjpC00005.zip foi armazenado na Caixa Econômica Federal em 25/02/2022 às 13:54:52.

O número do Protocolo de Envio deste arquivo é:
C3E2D840D9D1D7F2404040404040DB1EAD794CAB7484.

Este protocolo é sua garantia de que o arquivo foi devidamente recebido e armazenado para processamento pela Caixa Econômica Federal.

Havendo ocorrências impeditivas no processamento do arquivo, será enviada uma nota explicativa para a sua caixa postal no Conectividade Social contendo a(s) ocorrência(s) encontrada(s) e as ações necessárias para a solução.

Informações Complementares:

Transmissor:	INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL:07882768000185
Inscrição Transmissor:	07.882.768/0001-85
Responsável:	J A ASSESSORIA CONTABIL LTDA
Inscrição Responsável:	08.046.391/0001-97
Competência:	02/2022
NRA:	CUT8AwfgjpC00005
Base de Processamento:	SC - Itapema
Código de Recolhimento:	115
Contato:	JOSE EOGENIO PEREIRA
Telefone:	004733682467

Atenção: Este Protocolo de Envio de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/02/2022
HORA: 13:53:25
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000020 754401792203 307662050807 788276800018

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 02/2022 COD REC:115 COD GPS: 2305
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13º SAL	REM 13ºSAL	PLS/PASEP/CI BASE CÁL 13ºSAL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	OUTRAS ENT: CONTRIB SEG DEVIDA	SIMPLES: 1 CAT CONTRIB 01/12/2021 156.92293.40-8 317,17	RAT: 0,0 CÓD 01 0,1 165,45	INSCRIÇÃO: FAP: 1,00 INSCRIÇÃO:	INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85 RAT AJUSTADO: 0,00
FABIANA DE OLIVEIRA 1.776,13	317,17	156.92293.40-8 317,17	01/12/2021 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/02/2022
HORA: 13:53:25
PÁG : 0002/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000020 754401792203 307662050807 788276800018

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 02/2022 COD REC:115 COD GPS: 2305
TOMADOR/OBRA:

NOME TRABALHADOR REM SEM 13° SAL	REM 13° SAL	BASE CÁL 13° SAL	PIS/PASEP/CI BASE CÁL PREV SOC BASE CÁL PREV SOCIAL	OUTRAS ENT:	SIMPLES: 1	RAT: 0.0	INSCRIÇÃO: FAP: 1.00 INSCRIÇÃO:
					ADMISSÃO CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO DEPÓSITO
DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO 1.903,00		201.85950.21-8			01/12/2021	01	03741
MICHELLY FERNANDA PACHECO SCFCO 1.540,00	0,00	0,00	270.11519.68-3	0,00	01/12/2021	01	152,24
			0,00		120,42		123,20
							0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR
5.219,13 317,17

438,96

317,17

275,44

0,00

66

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 25/02/2022
HORA: 13:53:25
PÁG : 0003/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP

RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA

MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000020 754401792203 307662050807 788276800018

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL N° DE CONTROLE: CgTbm8V2db00000-7
COMP: 02/2022 COD REC:115 COD GPS: 2305 FPAS: 639 OUTRAS ENT:
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 442 10

CIDADE: ITAPEMA

UF: SC

CEP: 88220-000

CAT QUANT REMUNERAÇÃO SEM 13º REMUNERAÇÃO 13º BASE CÁL PREV SOC

CNAE: 9430800 CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

01 3 3.443,00 0,00 5.219,13 317,17

TOTALS:

3 3.443,00 0,00 5.219,13 317,17

Nº ARQUIVO: CUT8AwfjJpc00000-5
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

67

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

8580000000020 754401792203 307662050807 788276800018

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 02/2022 COD REC:115 COD GPS: 2305
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 442 10
CIDADE: ITAPEMA

UF: SC CEP: 88220-000

Nº DE CONTROLE: Cg10m8v2db00000-7
FPAS: 639 OUTRAS ENT:
SIMPLES: 1 RAT: 0.0

BAIRRO: MORRETES
CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

REMUNERACÃO SEM 13º SALÁRIO
REMUNERACÃO 13º SALARIO

QUANTIDADE TRABALHADORES

VALORES DO FGTS

DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/03/2022

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
275,44	0,00	0,00	0,00	275,44

Nº ARQUIVO: CUT8Awfgjpc0000-5
INSCRIÇÃO: 07.882.768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

CNAE PREPONDERANTE: 9430800
CNAE: 9430800

FGTS - 8%

3.443,00
0,00

2

62

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (24/12/2020) TABELAS 44.0 (25/01/2022)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

DATA: 25/02/2022
HORA: 13:53:25
PÁG.: 0005/0005

EMPRESA: INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
COMP: 02/2022 COD REC:115 COD GPS: 2305
TOMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 442 10
CIDADE: ITAPEMA

Nº DE CONTROLE: CgTbm8v2db00000-7
FPAS: 639 OUTRAS ENT: SIMPLES: 1 RAT: 0.0
INSCRIÇÃO: 07-882-768/0001-85
FAP: 1.00 RAT AJUSTADO: 0.00
INSCRIÇÃO:

BATIRRO: MORRETES CNAE: PREPONDERANTE: 9430800
UF: SC CEP: 88220-000 TELEFONE: 0047 3368 2467 CNAE: 9430800

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:

SALÁRIO FAMÍLIA:

SALÁRIO MATERNIDADE:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:

VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:

438.96 CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:

0.00 RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:

0.00 PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:

0.00 13° SALÁRIO MATERNIDADE:

0.00 COM PRODUÇÃO PJ:

0.00 COM PRODUÇÃO PF:

0.00 VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:

COMPENSAÇÃO

PERÍODO INICIAL:

0.00 VALOR A COMPENSAR:

VALOR SOLICITADO: 0.00

VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%:

INSCRIÇÃO: 0.00

FAP: 0.00

RAT AJUSTADO: 0.00

INSCRIÇÃO: 0.00

FAP: 0.00

RAT AJUST

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF
SEFIP - SEFIP 8.40 (24/12/202

TABELAS 44.0 (25/01/2022)

DATA: 25/02/2022
HORA: 13:53:25
PÁG : 0001

CONTRIBUVENTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR EMPRESA

N° ARQUIVO: C018awf9ipC0000-5
 INSCRIÇÃO: 07-882.768/0001-85
 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
 N° CONTROLE: Cg1bm8V2db00000-7
 OUTRAS ENT: 0000 SIMPLES: 1 ALIQ RAT: 0,0
 COD REC: 115 COD GPS: 2305 EPAS: 639
 INSTITUTO ARAXA DE INOVACAO SOCIAL
 QMPP: 02/2022 QMADOR/OBRA:

LOGRADOURO: RUA 442 10
IDADE: ITAPEMA
PURIFICAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:

UF: SC

BAIRRO: MORRETE S
CEP: 88220-000
TELEFONE: 047-33682467

CNAE: 6220
CNAE: 9430800

CNAE PREPONDERANTE: 9430800

		TOTAL
	173	
EGURADO		
Empregados/Avulsos		
	438.96	
	0.00	0.00
		0.00

Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00
EMPRESA	0,00	0,00	0,00
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00

RAT	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00
Valores Pagos a Cooperativas Adicional Comunitaria	0,00
	0,00
	0,00

Comercialização Produção	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00
ECONHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00
	0,00	0,00

-) Retenção Lei 9.119/98	0,00	0,00	0,00
-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00
-) Compensação	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECORDER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	126,00	126,00	126,00

OUTRAS ENTIDADES
CICLIC COMP ANT - VALOR OUT ENTID
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES

TOTAL A RECOLHER	438,96	0,00	0,00	0,00
*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.				438,96

IVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUIU (EM) CRÉDITO (S) PASSÍVET / TCS) DE INVESTIMENTO DA CONLINDAÇÃ¹ FRENTE D² EQU³ FRENTE D² EQU³

ECHOLÓGICO SISTEMA DE PARELHAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI NO 6.830/80.
O EMPRESÁRIO COORDENANTE O SISTEMA, DEDICADO AOS FINS DE MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO UOLTO.

ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, TINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DAS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA REVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu secretário geral - JOEL EYROFF, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 042.305.919-00, com sede na Rua 442, nº10, Morretes, Itapema – SC;

CONTRATADO: DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 406B, Nº 53, Morretes, Camboriú - CEP: 88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços PEDAGÓGICOS em didática de ensino e aprendizagem (SCFV), com carga horária semanal de 08 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: O Contratado executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os serviços de supervisão pedagógica da equipe do SCFV, bem como, dos processos pedagógicos das famílias atendidas.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: O contratado receberá o valor mensal de R\$ 1.063,50 (Um mil e sessenta e três reais e cinquenta centavos), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade do contratado o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, a iniciar na data de 01 de Fevereiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

A.

8

BB

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que o Contratado rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

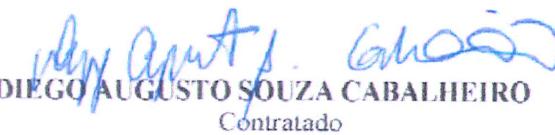
CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhistico, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias incidentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Fevereiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante

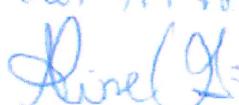

DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Simone Bairros da Silveira
CPF 687.974.270-04



Nome: Aline Vicentini
CPF 076 024 91998



2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: MARIA TERESA MARTINEZ, brasileira, divorciada, assistente social, inscrita no RG 8.470.740 e CPF 500.919.800-20 residente na Rua 615 N° 100, Bairro Tabuleiro dos Oliveiras - Itapema/SC, CEP 88.220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria socioassistencial, com carga horária semanal de 14 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará os seguintes serviços de assessoria de desenvolvimento psicoeducacional.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 12 (Doze) meses, a iniciar na data de 03 de Janeiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.



1



DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desídia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas.

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

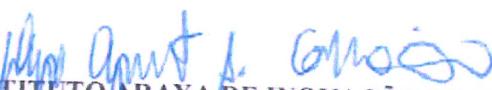
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias incidentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 03 de Janeiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


MARIA TERESA MARTINEZ
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: JOEL EYROFF
CPF 042.305.913-00

Nome: Simone Boirro da Silveira
CPF 687.874.270-04



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: SIMONE BAIRROS DA SILVA, brasileira, divorciada, psicóloga, inscrita no CPF sob nº 687.974.270-04, residente e domiciliado na Rua 630, n.151, Tabuleiro dos Oliveiras, Itapema/SC CEP:88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1º: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria de trabalhos em grupo – SCFV, e atendimento social, com carga horária semanal de 14 horas, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2º: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3º: A contratada receberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4º: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, a iniciar na data de 01 de Fevereiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5º: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Manter permanente comunicação, orientação e cooperação para execução transversal e multiprofissional das metas estabelecidas;
- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6º: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

(Handwritten signatures and initials follow)

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desidia da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula quinta deste contrato.

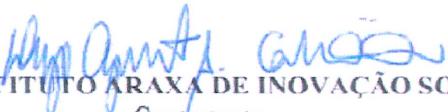
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

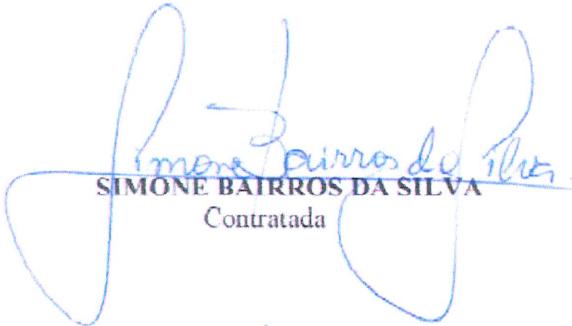
CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema - SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Fevereiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


SIMONE BAIRROS DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eyroff
CPF 042.305.939-00

Nome: Alice Vicentini
CPF 076 024 919 98

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO, brasileira, solteira, assistente social, inscrita no RG 4792676 e CPF 076.024.919-98, residente e domiciliado na Rua 444, Nº 204, Morretes, Itapema - CEP: 88220-000; que o presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de Assessoria e consultoria Socioassistencial – SCFV (Programa FAMILIAS) e/ou atendimento social, com carga horária semanal de 14 horas semanais, cumprida dentro do quadro de horários apresentado pelo contratado.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: A Contratada executará os serviços de acordo com os planos e cronogramas construídos em reuniões de equipe e pactuados em acordo entre contratada e contratante, com total autonomia de escolha e prestará assessoria socioassistencial em Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: Dos valores acima citados, serão de responsabilidade da contratada o desconto de impostos e encargos sociais como MEI (Micro empreendedor individual).

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 11 (onze) meses, a iniciar na data de 01 de Fevereiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- Esfetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- Dispôr de corpo técnico de operação do programa e para orientação e formação pedagógica;



- c) Manter permanente orientação e fiscalização na consecução dos objetivos do plano de trabalho.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Antes de tomar qualquer iniciativa que modifique o objetivo do projeto, comunicar-se com a gestão a fim de informar e apresentar as ideias a serem modificadas.
- c) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações de usuários e entidades assessoradas.
- e) Cumprir as metas qualitativas e quantitativas do plano de trabalho aprovado.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desidio da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas.

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que exceda o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária;
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

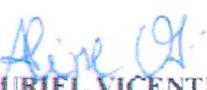
CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema – SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 01 de Fevereiro de 2022.


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


ALINE MURIEL VICENTINI ARBELO
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eyroff
042.305.913-00

Nome: Simone Bauri de Oliveira
687.974.270-04

2





39

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E HONORÁRIOS DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO.

CONTRATANTE: INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 07.882.768/0001-85, através de seu presidente DIEGO AUGUSTO SOUZA CABALHEIRO, brasileiro, solteiro, professor/internacionalista, portador da cédula de identidade número 001885191 e inscrito no CPF sob o número 046.375.721-18, residente e domiciliado na Rua 261, nº141, Apto 304 – Meia Praia, Itapema/SC CEP 88220-000

CONTRATADA: METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 08.046.391/0001-97 com sede na Rua Avenida Nereu Ramos, n.170 – centro de Itapema/SC CEP 88220-000; que elo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1^a: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de contabilidade.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 2^a: A Contratada executará os serviços de processamento contábil mensal de balanços e declarações junto aos órgãos fiscais federal, estadual e municipal.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 3^a: A contratada perceberá o valor mensal de R\$ 200,00 (Duzentos reais), a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante, valor este recebido pela Contratante do Fundo Municipal de Assistência Social.

DO PRAZO

CLÁUSULA 4^a: O presente contrato terá vigência pelo prazo determinado de 12 (Doze) meses, a iniciar na data de 03 de Janeiro de 2022, e término no dia 30 de Dezembro de 2022, porém, havendo interesse antecipado desvincular do programa, a parte interessada notificará a parte contrária, por escrito, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Parágrafo único: Poderá haver prorrogação deste contrato, mediante a anuência de ambas as partes, por aditivo.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

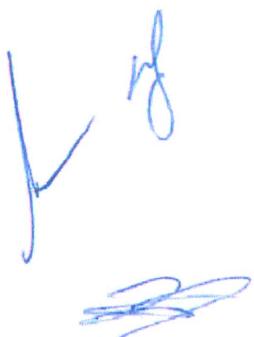
CLÁUSULA 5^a: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante,

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula terceira do presente contrato, a partir do momento em que receber do repasse da prefeitura municipal de Itapema/SC.
- b) Encaminhar os documentos solicitados pela contratada para o cumprimento da avença;
- c) Informar sempre que houver questões a serem antecipadas a fim de evitar problemas contábeis, financeiros, fiscais e ou tributários.

DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

CLÁUSULA 6^a: Fica estabelecido as seguintes obrigações da parte Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.


Diego Augusto Souza Cabalheiro

- b) Prestar informações à Contratante, sempre que esta lhe solicitar, informando sobre a execução dos serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- c) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações fiscais da contratante.

DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

CLÁUSULA 7^a: São motivos para que o Contratante rescinda o presente instrumento:

- a) Desidio da parte contratada no cumprimento das obrigações assumidas para com a Contratante.
- b) Praticar atos, que atinjam a imagem da Contratante perante terceiros.
- c) Deixar de cumprir o Contratado, qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- d) Reiteração de faltas injustificadas

CLÁUSULA 8^a: São motivos para que a Contratada rescinda o presente instrumento:

- a) Solicitar a Contratante, atividade que excede o previsto neste instrumento de contrato, sem que haja repactuação prévia e/ou aceitação tácita de hora voluntária.
- b) Deixar a Contratante de observar quaisquer obrigações que conste no presente contrato.
- c) Deixar a Contratante de cumprir com o disposto na cláusula sexta deste contrato.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

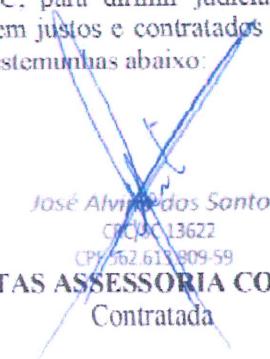
CLÁUSULA 9^a: O presente contrato não gera vínculo trabalhista, nem verbas futuras a receber.

DO FORO

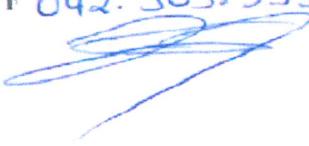
CLÁUSULA 10: As partes elegem o Foro de Itapema - SC, para dirimir judicialmente as controvérsias inerentes do presente contrato. E, assim por estarem justos e contratados assinam o presente, em 2 (duas) vias de igual forma, teor, na presença das testemunhas abaixo:

Itapema, 03 de Janeiro de 2022


INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Contratante


METTAS ASSESSORIA CONTÁBIL
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Joel Eyroff
CPF: 042.305.919-00


Nome:
CPF:




8!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL - Fundo Mun de Assist Social

PARECER DO GESTOR	1057/2021, de 13 de abril de 2022
ENTIDADE	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
CNPJ	07.882.768/0001-85
RESPONSÁVEL	DIEGO AUGUSTO S CABALHEIRO
FUNDAMENTO	LEI FEDERAL Nº 13 019/2014
CONVENIO	TERMO DE COLABORAÇÃO N. 030/2021
NOTA DE EMPENHO	n. 3/2022, de 10/01/2021 - R\$ 84.196,50
VALOR DO REPASSE	OP n. 124/ 2022 - 5.463,50, processada em 11/03/2022
PROJETO	ATIVIDADES LIGADAS AO PÚBLICO ALVO DOS SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO.

A análise das contas em questão procedeu-se através de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como a verificação dos aspectos legais que norteiam a Administração Pública Municipal para a transferência de recursos municipais aos programas e projetos do Fundo Municipal de Assistencial Social, conforme Termo de Colaboração n. 030/2021, Leis Municipais n. 3.370/2014 e LDO 2022, e as regras dispostas na Lei nº 13.019/2014.

Considerou-se para a apreciação das contas os documentos exigidos pela Instrução Normativa n. 14/2012, Anexo II - TCE/SC, conforme conferência anotada no próprio anexo, das cópias de documentos recebidas da Entidade.

Inicialmente, cabe dizer quer o departamento de contabilidade da Prefeitura de Itapema, não está analisando a aplicação dos recursos, bem como seus objetivos, mas sim, irregularidades decorrentes da Prestação de Contas dos recursos repassados, com prazo e documentos.

Destarte, a Entidade recebeu os recursos nos dias **11 de março de 2022** e a prestação de contas restou protocolada na contabilidade em **08 de abril de 2022**, ou seja, prazo legal estabelecido, que é de **60 (sessenta) dias**.

CONCLUSÃO: Referente ao resultado da análise desta Prestação de Contas, não foi encontrado nenhuma irregularidade quanto aos documentos apresentados, no mais:

RECOMENDAÇÕES:

Encaminhar documentos complementares, conforme requer o Controle Interno;

CERTIFICAÇÃO:

No que se refere a posição prestação de contas é necessário que se atente para as recomendações contidas neste relatório.

É O RELATÓRIO.

Departamento de Contabilidade, em 13 de abril de 2022.

ADEMÉVALDO SERRAO
Contador CRC/SC 11.151



82

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1057/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

Projeto: SCFV e Atendimento Social com Famílias

Membro: Gilvania Silvestre Soares

RELATÓRIO

A Beneficiária Associação de Instituto Araxá de Inovação Social apresentou a prestação de contas no valor de R\$ 5.463,50 destinado ao Projeto SCFV e Atendimento Social com Famílias.

Termo de Colaboração nº 030/2021, fls. 01 a 16;

Nota de empenho, fl. 17;

Ordem de pagamento, fl. 18;

Comprovante TED, fl. 19;

Balancete de Prestação de Contas da beneficiária, fl. 20;

Parecer do Conselho Fiscal sendo favorável a prestação de contas, fls.

21.

Das Despesas:

NF 69, Diego Augusto Souza Cabalheiro, R\$ 1.063,50, fl. 22;

NF 24, Maria Teresa Martinez Deuschle, R\$ 1.400,00, fl. 23;

NF 12, Simone Bairros da Silva, R\$ 1.400,00, fl. 24;

NF 25, Aline Muriel Vicentini Arbelo , R\$ 1.400,00, fl. 25;

NF 141, J.A Assessoria Contábil Ltda, R\$ 200,00, fl. 26;

Extrato bancário, fl. 27.

Comprovantes de pagamentos, fls. 28 a 33.

Relatório de Atividades, fls. 34 a 46.

Plano de Trabalho, fls. 47 a 63.

Protocolo de Conectividade Social, Comp. Fev/2022, fls. 64 a 70.



83

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Contratos de Prestação de Serviços, fls. 71 a 80.

Parecer nº 1057/2021 de 13 de Abril de 2022, exarado pelo Sr. Ademevaldo Serrão da Secretaria de Finanças, que, após a análise do processo de prestação de contas, informou que a Entidade recebeu os recursos em 11 de Março de 2022 e a prestação de contas foi protocolada na contabilidade em 08 de Abril de 2022, portanto no **prazo legal**, que é de sessenta dias, fl. 81.

Quanto aos documentos, o parecer não apontou qualquer irregularidade. Encaminha, então, para a Comissão Especial de Avaliação para parecer final de Aprovação ou Rejeição da respectiva prestação de contas.

Após verificação dos documentos apresentados, além da identificação no balancete, não foi identificado quaisquer irregularidades.

Sendo assim, a entidade atendeu em sua totalidade a Instrução Normativa 14/2012.

Este é o relato.

Itapema - SC, 02 de Abril de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Gilvania Silvestre Soares".
Gilvania Silvestre Soares
Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1057/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

Projeto: SCFV e Atendimento Social com Famílias

Membro: Gilvania Silvestre Soares

VOTO

Sendo assim, diante de tudo o que foi mencionado no relatório, e após a análise de toda a documentação apresentada, VOTO pela APROVAÇÃO DAS CONTAS da entidade Instituto Araxá de Inovação Social, repasse no valor de R\$ 5.463,50 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) para o custeio de despesas conforme Termo de Colaboração Nº 030/2021.

Itapema - SC, 02 de Agoto de 2022.


Gilvania Silvestre Soares

Membro Relator



COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CONTAS DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Processo nº 1057/2022

Entidade Beneficiada: Instituto Araxá de Inovação Social

Projeto: SCFV e Atendimento Social com Famílias

Membro: Gilvania Silvestre Soares

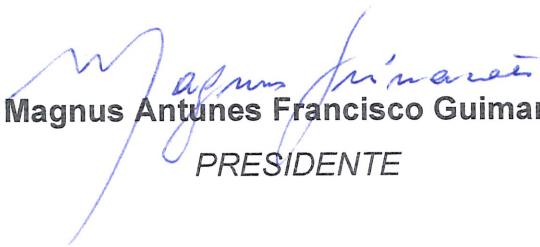
RESULTADO DA VOTAÇÃO

ACORDAM os Membros, por unanimidade, pela aprovação das contas, nos termos do voto do Relator.

Itapema - SC, 02 de Abril de 2022.


Gilvania Silvestre Soares

Membro Relator


Magnus Antunes Francisco Guimarães

PRESIDENTE



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 86

Dados do Processo

Número:	0126/2022
Tipo:	Subvenção Social
Data:	11/03/2022
Convênio:	Termo de Colaboração nº. 030/2021
Concedente:	FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE ITAPEMA
Responsável:	Edith Gabriela Rosas Fernandes Nascimento
Beneficiário:	INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL
Responsável beneficiário:	Diego Augusto Souza Cabalheiro
Empenho:	3/2022
Nº da Parcela:	
Valor Parcada:	5.463,50
Nº Parcelas:	
Valor Total:	81.148,50
Objeto:	Concessão de apoio da administração pública municipal para a execução de atividades ligadas ao público alvo dos serviços sócio assistenciais inscritos no cadastro único, conforme planos de trabalho em anexo.
Observações:	Processo Administrativo de Prestação de Contas nº. 1057/2022.

Impresso no ambiente da Prefeitura de ITAPEMA

Nota de Conferência

Item	Descrição
001	Processo de concessão: Cópia do Contrato, Termo de Colaboração e aditivos; Plano de Trabalho aprovado, Nota de Empenho, Ordem de Pagamento, etc... (IN TC-14/2012, Anexo VII, item I e Lei 13.019/2014, Art. 35. inciso IV, Art. 42, XX, § Único, Art. 63 e 66)). Avaliação: Regular Página: 01-19
002	Entrega feita dentro do prazo: (Lei 13.019/2014, Art. 61 -> Até no máximo 90 dias após o término da vigência e Decreto 263/2015, Art. 2º, § 2º - 60 dias contados da data do recebimento do recurso) Avaliação: Regular Página: 81-82
003	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação; Observações: Não localizado no Processo. Avaliação: Ressalva
004	Parecer do Conselho Fiscal, quanto a correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item III) Avaliação: Regular Página: 21
005	Balançete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados; (IN TC-14/2012, Anexo VII, inciso II e Art. 58, inciso II - Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho). Avaliação: Regular Página: 20
006	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública; Avaliação: Regular Página: 17-19
007	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..); (IN TC-14/2012, Anexo VII, item V) Avaliação: Regular Página: 22-26, 64-80
008	Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas; (IN TC-14/2012, Anexo VII, item IX).

Última alteração: 14/09/2022.

1 / 3



Município de Itapema - SC

Estado de Santa Catarina

Avenida Nereu Ramos, 134 - Centro - 88220-000

CNPJ. 82.572.207/0001-03

FOLHA
Nº 88

Avaliação: Regular Página: 47-63

Parecer

Trata-se de parecer da prestação de contas dos recursos repassados por meio do Convênio/Termo de Colaboração nº. 030/2021, parcela no valor de R\$ 5.463,50, destinados a auxiliar INSTITUTO ARAXÁ DE INOVAÇÃO SOCIAL, conforme Plano de Aplicação, nos termos da Lei Municipal.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, dispostos na Instrução Normativa TC - 14/2012.

Quanto aos documentos apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

Sendo assim, considera-se Regular a presente prestação de contas, com a(s) ressalva(s) apontada(s) no check list constante às fls. 86/87, na forma disposta no art. 48, § 1º, alínea "a" da Instrução Normativa 14/2012, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ratificando o parecer emitido pela Comissão Especial de Avaliação e Aprovação de Contas das Transferências Voluntárias fls. 82-84 do Processo Administrativo de Prestação de Contas 1057/2022.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria.

Município de Itapema - SC, 12 de Setembro de 2022

René Nyland
Assessor Especial de Controle Interno

Ubirajara Fabricio de Lima
Assessor Financeiro